



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 613/88

DE 11 DE JULHO DE 1988

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 44, DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTº 48 E CONCEDE MAIS UM DIREITO AO PROFESSOR, ACRESCENTANDO-O AOS JÁ EXISTENTES, RELACIONADOS NO ARTº 41, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 05.05.87, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.-----

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 04 de julho de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º - Altera a redação do artº 44 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artº 44 - o vencimento inicial do professor para a classe "A" corresponderá a um salário nunca inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos para a carga básica de trabalho".
- ARTº 2º - Dá nova redação do inciso III do artigo 48 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artº 48 - I - ... II - III - Pela efetiva regência de classe de alunos do pré-escolar, 15%; de classe de alunos da segunda à quarta série do primeiro grau, 25%; de classe da primeira série do primeiro grau, 40%; e de classe da quinta à oitava série do primeiro grau, 15%, todas da zona urbana.
- ARTº 3º - Fica concedido, ao servidor público, pertencente ao quadro do magistério, o direito à percepção do 13º salário que será acrescentado aos demais, já existentes, relacionados no art. 41 da Lei Municipal nº 588, de 05.05.87.
- ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 11.07.1988

José Vicente de Sanctis Pires
Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal